

# INFORMAÇÕES - Ação Social Escolar (ASE) 2015/2016

A Ação Social Escolar tem como suporte a seguinte legislação:

- Decreto-Lei nº 70/2010, publicado no D.R. (1ª série), nº 115 de 16 de junho, estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar.
- Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho estabelece as normas para atribuição dos auxílios económicos, preço das refeições, bem como a necessidade de utilização da bolsa de manuais escolares.

## Alunos Subsidiados

Alunos abrangidos pelos auxílios económicos:

Escalão 1 de abono de família - Escalão A de ASE

Escalão 2 de abono de família - Escalão B de ASE

## Seguro Escolar

Portaria nº 413/99, de 8 de junho - constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura de danos resultantes do acidente escolar e é aplicado **complementarmente** aos apoios assegurados pelo sistema nacional de saúde.

- Abrange todos os alunos da Escola, incluindo o percurso casa-escola e vice-versa, excetuando-se aqueles que se deslocam de bicicleta e motorizada (*os DT devem informar claramente os alunos e EE*).

Em caso de atropelamento, só se considera acidente escolar quando *“ocorre no percurso normal para e do local de atividade escolar à residência habitual, em período imediatamente anterior ao início da atividade ou imediatamente ulterior ao seu termo, dentro do período de tempo considerado necessário para ser percorrido a pé”*.

## **Assistência Médica e Medicamentosa**

A assistência médica é prestada ao sinistrado pelas instituições hospitalares públicas, podendo ainda ser prestada ao sinistrado por instituições hospitalares privadas ou por médicos particulares abrangidos por sistema, subsistema ou seguro de saúde em que aquele seja beneficiário.

Em caso de internamento do sinistrado, este só poderá efetuar-se em regime de quarto comum, ou de enfermaria, nas instituições hospitalares públicas ou privadas, desde que abrangidas por sistema ou subsistema de que aquele seja beneficiário.

### **Bolsas de Mérito**

Condições para a candidatura a bolsa de mérito: classificação média anual igual ou superior a 4 (no 9º ano) e igual ou superior a 14 valores (no 10º e 11º anos).

### **Alimentação**

Escalão A - 100%

Escalão B - 50%

**De acordo com o Despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho, o preço da refeição é fixado no montante de 1,46€.**

Marcação de refeições (no próprio dia até às 09h45m, **com multa**)

Anulação da marcação de refeições (**até às 24 horas do dia anterior**).

Com a **implementação do cartão multifunções**, os alunos terão que marcar as suas refeições no **Kiosk** colocado no **bar de alunos** ou através do site da escola.

**Refeitório:** servirá almoços a partir de 21 de setembro.

- **Visitas de Estudo:** apenas subsidiadas no ensino básico, a 100% para o escalão A e a 50% para o escalão B. Não são subsidiadas no ensino secundário.

- **Cartão Multifunções:** saídas/entradas, postos de utilização (papeleria, bufete, refeitório).

**Novos alunos:** a partir do dia 17 de Setembro estará à venda na papeleria da escola o cartão multifunções (custo de 10€).

Após a aquisição dos cartões, os alunos deverão proceder à alteração do seu código pin, no **Kiosk Multibanco**, que se encontra no **bar de alunos** e consultar os procedimentos aí afixados.

O carregamento do cartão é efetuado na papeleria da escola.

O cartão é utilizado para acesso à área escolar, bem como para a aquisição de produtos dentro da própria escola: papeleria, bufete e refeitório.

O atendimento ao público é efetuado nos Serviços Administrativos de apoio ao ASE.

ESQM, Oeiras, 8 de setembro de 2015

A Direção

---

(Dr.<sup>a</sup> Isabel Silva)